

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 011/2016

Processo Licitatório nº 008/2016 Pregão Presencial RP nº 004/2016 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, inscrito no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49 e CI nº MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: COMERCIAL C E C EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.539.504/0001-80, sediada a Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, loja 04, Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.375-180, neste ato representada por Claudete Caldeira, inscrita no CPF/MF sob o n° 807.105.736-34 e Cl n° M-5092770 SSP/MG, COMERCIAL MASSENSINI EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.388.198/0001-86, sediada a Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-060, neste ato representada por Bruno Massensini Duraes, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.616.776-74 e CI n° MG-14.077.931 SSP/MG e PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.645.154/0001-73, sediada a Rua José Arcanjo Santiago, n° 327, Bairro: Goiânia - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.950-100, neste ato representada por Ronalt da Silva Francisco, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.982.406-91 e Cl nº M-667.477 SSP/MG e/ou Vicente Paulo Rocha inscrito no CPF/MF sob o n° 254.355.906-04 e Cl n° M-666.477 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS), PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL / DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, emediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Municipal de Esporte e Lazer observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.
- Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 34.313,50 (trinta e quatro mil trezentos e treze reais e cinqüenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação</u>.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
557	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.31.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- a) A CONTRATADA deverá entregar os itens a serem adquiridos rigorosamente com as características e especificações constantes no edital, no Centro Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/M.G., CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.
- b) Os serviços deverão seguir minuciosamente as especificações, quantidades e unidades de fornecimento constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- d) Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis.
- e) Quando tratar-se de arte elaborada pela Contratante, a mesma será encaminhada quando do envio da Ordem de Fornecimento.
- f) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante.
- g) O quantitativo indicado em todos os itens constante neste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto ao fornecimento das quantidades máximas estabelecidas para cada item, portanto, o fornecimento será parcelado, à medida que forem solicitados.
- h) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- i) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- j) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25^a. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 16/03/2016 a 17/03/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- f) Enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.









SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- g) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- h) Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados:
- Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pela Contratante.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantia inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- k) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade ao Termo de Referência Anexo I do Edital:
- l) Apresentar em prazo de 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados, quando serão submetidos a revisão e aprovação da solicitante;









SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- m) A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a contratada entregue o produto final.
- Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas:
- Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada:
- A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações q) contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- C) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços ho d) casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos:
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação









SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre f) que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30°. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Precos. independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de A adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garante contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, servico ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;









SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 33°. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 075/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PP-Pregão Presencial RP n° 004/2016 - Processo Licitatório n° 008/2016 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 16 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL ROGÉRIO VON RANDOW

CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

CONTRATADAS:

Hine Batista Maria
COMERCIAL C E C EIRELI - ME
CLAUDETE CALDEIRA

COMERCIAL MASSENSINI EIRELI - ME BRUNO MASSENSINI DURAES

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – ME
RONALT DA SILVA FRANCISCO E/OU VICENTE PAULO ROCHA

Testemunhas:

CPF 931850366 -33

CPF:0201.013.69626





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 004/2016.**

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	20	UN	PLACA COM ESTOJO placa em aço inox no processo de corrosão com aplicação da logo e texto em alto e baixo relevo no tamanho de 15cmx10cm. acompanha estojo de veludo tipo expositor.	TECFREE	70,00	1.400,00

CNPJ:	10.38	8.198/	CIAL MASSENSINI EIRELI - ME 0001-86			
Item	Qf	U	n. Descrição do Objeto:	Marca:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	10	8 U	troféu com corte especial no tamanho de 20cm, espessura de 1mm gravado no processo de fotocorrosão em aço carbono com banho eletrolítico de ouro, prata ou bronze (de acordo com a colocação) acabamento em corte laser, com pintura em esmalte nas cores da logo da prefeitura de lagoa santa. base de madeira revestida em aço carbono com banho eletrolítico em ouro, prata ou bronze (de acordo com a colocação). acompanha plaqueta gravada no processo de fotocorrosão com pintura descrevendo a classificação, modalidade, naipe e as categorias que serão enviadas conforme cada evento.	GRIFO SPORTS	75,00	8.100,00
05	108	7	santa. base de madeira revestida em aço carbono com banho eletrolítico em ouro, prata ou bronze (de acordo com a colocação). acompanha plaqueta gravada no processo de fotocorrosão com pintura descrevendo a classificação, modalidade, naipe e as categorias que serão enviadas conforme cada evento.	GRIFO SPORTS	103,00	11.124,0
Empres	ia: PF	REMIU	00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO RE M ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	AIS)		
CNPJ: 1	22.64	5.154/	0001-73			
tem	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

01	830	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAMEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) confecção de medalha redonda, medindo 60 mm e espessura de 3mm, em metal zamac, em processo de fundição acabamento em esmalte em 2 cores e impressão digital com acabamento em resina no verso com as categorias de cada campeonato. passador tipo horizontal para fita de cetim 23mm pt, personalizada.	PREMIUM	5,50	4.565,00
02	830	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAMEDALHA PERSONALIZADA: (NÍQUEL) confecção de medalha redonda, medindo 60 mm e espessura de 3mm, em metal zamac, em processo de fundição acabamento em esmalte em 2 cores e impressão digital com acabamento em resina no verso com as categorias de cada campeonato. passador tipo horizontal para fita de cetim 23mm pt, personalizada.	PREMIUM	5,50	4.565,00
06	829	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO) confecção de medalha redonda, medindo 60 mm e espessura de 3mm, em metal zamac, em processo de fundição acabamento em esmalte em 2 cores e impressão digital com acabamento em resina no verso com as categorias de cada campeonato. passador tipo horizontal para fita de cetim 23mm pt, personalizada. 50 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REA	PREMIUM	5,50	4.559,50

Valor Total Geral: 34.313,50 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lagoa Santa, 16 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL ROGÉRIO VON RANDOW

CONTRATANTE

CONTRATADAS:

COMERCIAL C E C EIRELI - ME CLAUDETE CALDEIRA

Comercial Massensini Dunăs BRUNO MASSENSINI DURAES

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME

RONALT DA SILVA FRANCISCO E/OU VICENTE PAULO ROCHA

Testemunhas: from woman

CPF:029.010.696-26

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318

(a)